



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Terceiro Setor	2
Extrato - Termo de Colaboração	2
IPREM - Instituto de Previdência Municipal	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4
Licitações e Contratos	12
Aditivos / Aditamentos / Supressões	12
Poder Legislativo	13
Atos Oficiais	13
Resoluções	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manilia, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.405, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar ao orçamento programa de 2026, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 168.058,80 (Cento e sessenta e oito mil, cinquenta e oito reais e oitenta centavos), nas seguintes unidades orçamentárias:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO E ORGÃOS DE CONSELHO

3.3.50.43.22 01 04.122.0004.2.004 Subvenção Social R\$ 8.408,80

02.04 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.65 05 12.365.0011.2.024 Material de Consumo - QESE R\$ 20.000,00

3.3.90.30.65 05 12.365.0011.2.025 Material de Consumo - QESE R\$ 130.000,00

02.10 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.3.50.43.05 01 08.245.0049.2.036 Subvenção Social - RPTS/ILP Mun I R\$ 9.650,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....
.R\$168.058,80

Art. 2º - Constituem recursos ao crédito aberto por reduções orçamentárias, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

02.04 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.26 05 12.361.0011.2.009 Outros Serv. Terceiros P.J - QESE -R\$ 80.000,00

3.3.90.39.26 05 12.365.0011.2.025 Outros Serv. Terceiros P.J - QESE -R\$ 50.000,00

4.4.90.52.05 05 12.365.0011.1.041 Equip. e Mat Permanente - QESE -R\$ 20.000,00

02.10 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.3.50.43.04 01 08.245.0049.2.033 Sub. Social - RPTS/SCFV 06 a 15 -R\$ 18.058,80

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....

.R\$ 168.058,80

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do ato.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 05 de janeiro de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Depto Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

IOLANDA SPATINI MOURA MAGNOLER

Diretor Administrativo de Gabinete

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

EXTRATO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026

Processo nº. 01/2026

Termo de Colaboração por Inexigibilidade de Chamamento Público

Organização da Sociedade Civil/Parceira: APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAÇATUBA.

CNPJ: 44.416.436/0001-31

Objeto proposto: Programa de Educação Especial - Educandos que não podem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, em consonância com os princípios normativos da Educação Nacional contidos na Lei de Diretrizes e Bases Nacional (LDBEN), respeitando a faixa etária definida pela legislação para cada nível de ensino, determinando o tipo de adaptação curricular com compromisso ético em favor da inclusão social.

Valor total: R\$ 148.408,80 (cento e quarenta e oito mil e quatrocentos e oito reais e oitenta centavos).

Vigência:- Janeiro a Dezembro de 2026.

EXTRATO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2026

Processo nº. 02/2026

Termo de Colaboração por Inexigibilidade de Chamamento Público

Organização da Sociedade Civil/Parceira: - LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES

CNPJ: - 44.435.675/0001-39

Objeto proposto:- Assistência Social - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) é acolher e proteger idosos em situação de vulnerabilidade social - Proteção Social Especial.

Valor total do repasse: R\$ 204.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 3 de 13

Vigência:- janeiro de 2026/ dezembro de 2026.

EXTRATO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2026

Processo nº. 03/2026

Termo de Colaboração por Inexigibilidade de Chamamento Público

Organização da Sociedade Civil/Parceira: - LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES

CNPJ: - 44.435.675/0001-39

Objeto proposto:- Assistência Social - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) é acolher e proteger idosos em situação de vulnerabilidade social - Proteção Social Especial.

Valor total do repasse: R\$ 30.586,11

Vigência:- janeiro de 2026/ dezembro de 2026.

EXTRATO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2026

Processo nº. 04/2026

Termo de Colaboração por Inexigibilidade de Chamamento Público

Organização da Sociedade Civil/Parceira: - LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES

CNPJ: - 44.435.675/0001-39

Objeto proposto:- Assistência Social - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) é acolher e proteger idosos em situação de vulnerabilidade social - Proteção Social Especial.

Valor total do repasse: R\$ 17.520,00

Vigência:- janeiro de 2026/ dezembro de 2026.

EXTRATO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2026

Processo nº. 05/2026

Termo de Colaboração por Inexigibilidade de Chamamento Público

Organização da Sociedade Civil/Parceira: - CENTRO ASSISTENCIAL BENEDITA FERNANDES

CNPJ: - 55.753.453/0001-80

Objeto proposto:- Assistência Social - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos na Proteção Social Básica.

Valor total do repasse: R\$ 158.000,00

Vigência:- janeiro de 2026/ dezembro de 2026.

EXTRATO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº06/2026

Processo nº. 06/2026

Termo de Colaboração por Inexigibilidade de Chamamento Público

Organização da Sociedade Civil/Parceira: - CENTRO ASSISTENCIAL BENEDITA FERNANDES

CNPJ: - 55.753.453/0001-80

Objeto proposto:- Assistência Social - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos na Proteção Social Básica.

Valor total do repasse: R\$ 39.071,20

Vigência:- janeiro de 2026/ dezembro de 2026.

Fonte do recurso : Estadual



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 4 de 13

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Atos Oficiais

Portarias



Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – Zé Simbra”

Portaria nº 01, de 30 de janeiro de 2026

PUBLICAÇÃO

Publicado em 30 de janeiro de 2026, no mural de publicações do IPREM. Buritama/SP, 30/01/2026.

Luciana Marçal
Agente Previdenciário

Dispõe sobre os procedimentos para a revisão dos benefícios concedidos em decorrência de invalidez aos segurados e beneficiários do **IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama**.

A **Superintendência** do IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as definições do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de realizar periodicamente, no prazo máximo de 04 (quatro) anos, conforme definições do Pró-Gestão RPPS, a revisão dos benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão do benefício;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28, da Lei Complementar Municipal nº 16/2006, na redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 211/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade do segurado Aposentado por Invalidez (Aposentado por Incapacidade Permanente para o Trabalho) se submeter a análise periódica da incapacidade, no prazo máximo de 2 (dois) anos;

Rua Joaquim Pereira Rosa, 600 – Fones (18) 3691-1879 – 3691-2771
CEP 15290-000 – BURITAMA - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 5 de 13



Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – Zé Simbra”

RESOLVE,

Aprovar os procedimentos de revisão dos benefícios concedidos em decorrência de invalidez aos segurados e beneficiários do **IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama**, nos termos dos artigos seguintes:

Art. 1º. A responsabilidade pela revisão das aposentadorias por invalidez e demais benefícios concedidos em decorrência de invalidez aos segurados e beneficiários do **IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama**, fica a cargo da Perícia Médica Oficial.

Art. 2º. Serão convocados para submeter-se a perícia médica revisional, os servidores aposentados por invalidez ou incapacidade permanente e os dependentes inválidos com idade inferior a 62 (sessenta e dois) anos se do sexo feminino e com idade inferior a 65 (sessenta e cinco) anos se do sexo masculino, em razão do implemento da idade mínima para concessão do benefício de aposentadoria por idade.

§1º. A convocação contendo as orientações necessárias à realização da perícia será expedida em conformidade com o modelo do Anexo I, e se dará por meio de Notificação Postal – NP que será remetida via Correios ou por WhatsApp mediante confirmação de recebimento imediato junto ao segurado ou dependente por meio do Setor de Benefícios do IPREM.

§2º. O dependente inválido deverá apresentar declaração fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, bem como declaração de próprio punho, sob as penas da lei, que não percebe qualquer outro tipo de benefício previdenciário ou assistencial, para fins de comprovação da manutenção da dependência econômica.

**Rua Joaquim Pereira Rosa, 600 – Fones (18) 3691-1879 – 3691-2771
CEP 15290-000 – BURITAMA - SP**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 6 de 13



Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – Zé Simbra”

§3º. Estão dispensados da realização de perícia médica revisional:

I – os beneficiários acometidos síndrome da imunodeficiência adquirida, doença de Alzheimer, doença de Parkinson e esclerose lateral amiotrófica, conforme rol aplicável no âmbito do RGPS/INSS;

II – os beneficiários com idade igual ou superior a 55 (cinquenta e cinco) anos que estejam recebendo aposentadoria há mais de 15 (quinze) anos, ininterruptamente, salvo nas hipóteses de necessidade de avaliação previstas no §4º desta Portaria.

§4º. As exceções previstas nos §3º não se aplicam nos casos de:

I – suspeita de fraude ou irregularidade na concessão ou manutenção do benefício;

II – necessidade de avaliação para fins de apuração da curatela;

III – decisão judicial que determine a realização da perícia.

Art. 3º. Fica estabelecido que o início da realização das perícias médicas ocorrerá a partir de 2 (dois) anos da data da concessão do benefício, as quais obedecerão ao cronograma estabelecido no anexo III desta Portaria, levando-se em conta a data de início do benefício concedido.

Art. 4º. O pagamento do benefício será suspenso, dando-se conhecimento da decisão ao segurado ou ao beneficiário, nos casos em que:

I - Decorrido o prazo concedido pela Notificação Postal - NP, não haja comparecimento do servidor ou de seu dependente;

II - Seja verificada, pela Perícia Médica oficial a inexistência dos motivos determinantes para a aposentadoria por invalidez ou incapacidade permanente.

Parágrafo único. O segurado ou o dependente que estiver impossibilitado de se deslocar até o local da perícia médica deverá contatar o setor

**Rua Joaquim Pereira Rosa, 600 – Fones (18) 3691-1879 – 3691-2771
CEP 15290-000 – BURITAMA - SP**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 7 de 13



Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – Zé Simbra”

responsável esclarecendo sobre essa inviabilidade. Nesse caso, constatada a inviabilidade de seu deslocamento até o local designado, o IPREM adotará as medidas necessárias para a realização da perícia médica.

Art. 5º Realizada a avaliação médica pericial será emitido e enviado via Correios o Comunicado de Revisão – CR, contendo a decisão pericial definindo pela cessação ou manutenção do benefício.

Paragrafo único. A decisão pela cessação do benefício de invalidez, em caráter administrativo, terá seus efeitos aplicados imediatamente e estará definido no Comunicado de Revisão – CR.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Municipal de Buritama-SP, aos trinta (30) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e seis (2026).

Heverton Candido de Paiva
Superintendente

Luciana Marçal
Responsável pela Secretaria

**Rua Joaquim Pereira Rosa, 600 – Fones (18) 3691-1879 – 3691-2771
CEP 15290-000 – BURITAMA - SP**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 8 de 13



Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – Zé Simbra”

ANEXO I

CARTA DE INTIMAÇÃO

Buritama/SP, DD de MMM de AAAA

Prezada Sra. xxxxxxxx
Servidor Inativo do Município de Buritama/SP
Segurado do Instituto de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Referência: Processo nº _____
Finalidade: Convocação para realização de perícia médica de revisão

Pelo presente, fica Vossa Senhoria INTIMADA a comparecer no IPREM, localizado à Rua Joaquim Pereira Rosa, nº 600, bairro Centro, na cidade de Buritama, estado de São Paulo, para a realização de Perícia Médica de revisão de aposentadoria por invalidez.

Esclarecemos que a perícia se faz necessária diante da previsão legal de revisão periódica das razões que ensejaram a concessão do benefício por incapacidade permanente para o trabalho, bem como em razão de denúncias recebidas relativo ao exercício de atividades laborativas, em desconformidade com o benefício de Aposentadoria por Invalidez.

Destacamos que o não comparecimento injustificado à Perícia Médica poderá ensejar a suspensão do pagamento de seu benefício de Aposentadoria por Invalidez.

Buritama, DD de MMM de AAAA.

NOME

Superintendente

**Rua Joaquim Pereira Rosa, 600 – Fones (18) 3691-1879 – 3691-2771
CEP 15290-000 – BURITAMA - SP**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 10 de 13



Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – Zé Simbra”

ANEXO III CRONOGRAMA ANUAL DE CONVOCAÇÃO

Revisão de Benefícios por Incapacidade – Exercício 2026

Aposentadoria por Incapacidade Permanente e Pensão por Morte de Dependente Inválido

1. Objetivo

Estabelecer cronograma anual de convocação dos beneficiários sujeitos à revisão médica periódica, nos termos da Portaria interna do IPREM, em consonância com o **Manual do Pró-Gestão RPPS**, assegurando planejamento, controle e transparência do procedimento.

2. Critério Geral de Organização

O cronograma observará:

- a **data de início do benefício (DIB)**;
- o **prazo mínimo de 2 (dois) anos da concessão**, conforme art. 3º da Portaria;
- a **dispensa legal de revisão**, quando aplicável (art. 2º, §3º);
- a segmentação por **lotes mensais**, para garantir capacidade operacional da Perícia Médica Oficial.

3. Cronograma Mensal – Exercício 2026

Mês de Convocação	Benefícios Abrangidos (Critério)	Período Previsto de Realização das Perícias
Fevereiro/2026	Benefícios com DIB em 2022	Fevereiro
Março/2026	Benefícios com DIB em 2021	Março
Abril/2026	Benefícios com DIB em 2020	Abril
Maió/2026	Benefícios com DIB em 2019	Maió
Junho/2026	Benefícios com DIB em 2018	Junho
Julho/2026	Benefícios com DIB em 2017	Julho
Agosto/2026	Benefícios com DIB em 2016	Agosto
Setembro/2026	Benefícios com DIB em 2015	Setembro
Outubro/2026	Casos remanescentes, reconvocações e pendências	Outubro
Novembro/Dezembro 2026	Avaliações excepcionais, auditorias internas e consolidação de dados	Novembro/Dezembro

4. Forma de Convocação

A convocação observará rigorosamente o disposto no art. 2º, §1º da Portaria:

- Notificação Postal – NP enviada via Correios ou por WhatsApp mediante confirmação de recebimento imediato junto ao segurado ou dependente por meio do Setor de Benefícios do IPREM;
- contendo data, local, orientações e documentação necessária;
- com registro administrativo para fins de controle e auditoria.

5. Benefícios Abrangidos

Serão incluídos no cronograma:

**Rua Joaquim Pereira Rosa, 600 – Fones (18) 3691-1879 – 3691-2771
CEP 15290-000 – BURITAMA - SP**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 11 de 13



Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – Zé Simbra”

- aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho;
- pensões por morte concedidas a **dependente inválido**, enquanto persistirem os requisitos legais.

6. Benefícios Dispensados de Revisão

Permanecem dispensados, ressalvadas as exceções legais:

- beneficiários enquadrados nas hipóteses do art. 2º, §3º da Portaria;
- situações de suspeita de fraude, determinação judicial ou necessidade de curatela (art. 2º, §4º).

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA
Superintendente

Rua Joaquim Pereira Rosa, 600 – Fones (18) 3691-1879 – 3691-2771
CEP 15290-000 – BURITAMA - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 12 de 13

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

4º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 02/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BURITAMA

CONTRATADO: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

OBJETO: Contrato administrativo para a implantação de programa para gerenciamento dos dados previdenciários
Dos servidores públicos municipais e cessão de uso.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 02/02/2027

VALOR: R\$ 22.407,36 (vinte e dois mil e quatrocentos e sete reais e trinta e seis centavos)

Rua Joaquim Pereira Rosa, 600 – Fones (18) 3691-1879 – 3691-2771
CEP 15290-000 – BURITAMA - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 13 de 13

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 01 - DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

“Institui o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Buritama.”

Eu, **ANTONIO CARLOS DE FREITAS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Buritama, denominado “Caderno Legislativo”, como meio oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais processuais, administrativos e legislativos, bem como das comunicações em geral da Câmara Municipal de Buritama.

§1º - Excepcionados os casos nos quais a legislação impõe publicação em veículo específico, a publicação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Buritama substitui, para todos os efeitos legais, qualquer outro meio de publicação oficial.

§2º - A publicação será exclusivamente eletrônica e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade, garantidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil.

Art. 2º - O Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Buritama será veiculado através da sua disponibilização no sítio oficial no endereço eletrônico www.buritama.sp.leg.br, com acesso a qualquer interessado de forma gratuita e independente de cadastro prévio.

Art. 3º - O Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Buritama - será publicado em dias úteis, facultando-se a publicação aos sábados, domingos e feriados.

§1º - Excepcionalmente, poderá ser publicada edição extra, independentemente do horário, em razão da relevância e da urgência da matéria.

§2º - Na hipótese em que problemas técnicos dificultem o acesso ao Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Buritama, os atos poderão ser republicados, não acarretando prejuízo aos interessados.

Art. 4º - À Câmara Municipal de Buritama são reservados todos os direitos autorais e de publicação relativos ao Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Buritama.

Art. 5º - Fica autorizada a impressão do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Buritama, sendo vedada a sua comercialização.

Art. 6º - O Presidente da Câmara designará servidores para providenciar a assinatura digital e a publicação dos atos no Diário Oficial Eletrônico, observados os padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 7º - Caberá à Mesa Diretora, por meio de Ato da Mesa, regulamentar os procedimentos necessários para a execução desta Resolução e resolver os casos omissos.

Art. 8º - As publicações do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Buritama, para fins de arquivamento, serão de guarda permanente.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador **“JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS”**, aos **TRÊS** dias do mês de **FEVEREIRO** de dois mil e vinte e seis (2026), 108 anos da Fundação de Buritama e 77 anos de Sua Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
VEREADOR